



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

**LEI COMPLEMENTAR N. 25, 14 DE DEZEMBRO
DE 2015.**

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei complementar
nº 25/15

foi publicado no quadro geral de atos no município
na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Em 14 / 12 / 2015

Assinatura

**“CRIA UM PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE CADASTRADAS E
AVALIADAS JUNTO AO PMAQ (PROGRAMA
NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu
nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Os servidores municipais lotados nas unidades de atenção
primária em saúde participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da
Qualidade da Atenção Primária – PMAQ, que exercem as atribuições de seus
respectivos cargos e funções, em caráter não eventual e que aderirem ao programa
de gratificação criado por esta Lei, terão direito a uma gratificação de incentivo à
produtividade em valor variável entre os correspondentes às funções gratificadas
descritas em níveis, condições e critérios a serem estabelecidos por decreto.

§1º. A gratificação de que trata este artigo será concedida como forma de
valorizar e motivar o profissional no exercício das atribuições relevantes e complexas
inerentes aos projetos da Atenção Primária.



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

§2º. A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração do servidor, sendo percebida tão somente enquanto investido nas funções mencionadas neste artigo.

Art. 2º. Fazem jus à gratificação em valores equivalentes às Funções Gratificadas, os servidores que exercem atividades nas Unidades Básicas de Saúde; nos Núcleos de Apoio à Saúde das Famílias; e nos Núcleos de Saúde Bucal, sendo que todas estas unidades de atenção primária em saúde devem estar devidamente cadastradas no PMAQ.

Parágrafo único. O servidor que não esteja lotado em núcleo de atenção primária cadastrado no PMAQ não terá direito aos benefícios desta lei.

Art.3º. Para fins e medição de produtividade, será formada uma comissão especial, por unidade de atenção primária, composta da seguinte maneira: Secretário de Saúde como presidente, 02 (dois) Enfermeiros da equipe e 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§1º. As metas serão prescritas qualitativa e quantitativamente em unidades de medida, observando:

- I. Descrição clara da ação intencional;
- II. Indicador de resultado;
- III. Desempenho pretendido.

§2º. Para cada unidade de atenção primária e/ou servidor será fixada, no mínimo, cinco metas mensais.

Art. 4º. Uma vez estabelecidas, salvo caso fortuito ou força maior, as metas não serão alteradas quanto aos prazos, quantidades e/ou desempenho planejado.



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

Art. 5º. Os planos de trabalho para cumprimento das metas mensais estabelecidas serão definidos de acordo com os programas de atenção primária.

Art. 6º. A avaliação de produtividade será efetuada por um sistema de pontuação que observará:

- I. Cumprimento de meta ou metas estabelecidas;
- II. Assiduidade
- III. Pontualidade;
- IV. Afastamentos imotivados do local de trabalho;
- V. Inocorrência de punição.

Art. 7º. O sistema de pontuação relativo aos fatores descritos no artigo anterior manterá a seguinte correspondência:

- I. Cumprimento integral da(s) meta(s) estabelecida(s): 65 pontos;
- II. Assiduidade plena: 10 pontos;
- III. Pontualidade: 10 pontos;
- IV. Inocorrência de afastamento imotivado do local de trabalho: 10 pontos;
- V. Inocorrência de punição: 05 pontos.

§1º. Para os fatores assiduidade, pontualidade e afastamentos imotivados, haverá redução de 02 (dois) pontos por falta; 01 (um) ponto por atraso; 01 (um) ponto por afastamento, sendo que, a segunda falta ou atraso determinará pontuação igual à zero.

§2º. Para o fator punição, a aplicação de qualquer das penalidades arroladas no art. 142, da Lei Municipal n. 73/1993, com as alterações posteriores, determinará pontuação zero.

§3º. A aferição de meta dar-se-á em termos objetivos, sob a forma de percentual de atendimento em relação ao desempenho pretendido.



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

§4º. Quando a meta for determinada a uma das unidades de atenção primária, aos respectivos servidores serão atribuídos os pontos do fator meta correspondente ao desempenho da unidade.

Art. 8º. A gratificação, de que trata esta Lei, será devida ao servidor em percentual proporcional à pontuação alcançada no período avaliado.

Art. 9º. A aderência ao programa de gratificação de que trata esta Lei é de livre adesão dos servidores, podendo nele ingressar ou sair a qualquer momento.

Art. 10. Aos servidores que ingressem nas unidades de atenção primária cadastrados no PMAQ após o estabelecimento dos planos de trabalho, conforme o artigo 4º desta Lei, aplicar-se-á, em relação ao primeiro mês de percepção da vantagem, o disposto no artigo anterior.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 14 de dezembro de 2015.



MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Administração 2013/2016

DECRETO N. 74, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que o Decreto nº 74/16
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG.
Em 19 / 10 / 2016
Responsável

**ESTABELECE O REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DO PMAQ
(PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO
ACESSO E DA QUALIDADE DA ARENÇÃO
BÁSICA), PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 25, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e as constantes no art.105, I, i da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Grande, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, com base no artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 25, de 14 de dezembro de 2015, o anexo Regulamento do Programa de Gratificação dos Servidores das Unidades de Atenção Primária em Saúde cadastradas junto ao PMAQ, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 19 de outubro de 2016.


MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG.
CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

REGULAMENTO DO PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE E DO ACESSO

Normas para implantação do Programa de Gratificação dos Servidores das Unidades de Atenção Primária em Saúde cadastrada junto ao PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) conforme a Lei Complementar N. 25, de 14 de Dezembro de 2015.

Foi instituída uma comissão conforme a lei prevê sendo estes os integrantes:

- Presidente: Secretária Municipal de Saúde – Caroline Gonçalves e Silva
- Enfermeiros: Andreia Luiza de Souza, Suzamar Carneiro da Silva e Jessyka Corrêa Veloso Marques.
- Agentes Comunitários de Saúde: Representante ESF I – Eleuza Aparecida Oliveira.
Representante ESF II – Elaine Divina de Matos.
Representante ESF III – Leonice Aparecida da Silva.
- Coordenadora Atenção Primária: Katielli Aparecida Martins.

Os enfermeiros coordenadores de cada equipe deverão encaminhar para coordenadora da atenção primária todas as planilhas e documentos necessários para averiguação do cumprimento das metas, até o dia 18 de cada mês. Em caso de tais documentos não serem entregues, toda a equipe não receberá a gratificação.

A comissão deverá se reunir entre os dias 18 e 20 de cada mês para verificação das metas propostas com os respectivos documentos comprobatórios da sua realização. Confirmando os resultados, os valores respectivos a serem pagos deverão ser encaminhados para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente até o dia 20 de cada mês. Para por fim serem incorporados aos pagamentos dos próximos salários.

Para adesão ao programa o servidor deverá assinar voluntariamente um Termo de Responsabilidade e Compromisso, caso desejar sair do programa faz se necessário a assinatura de uma declaração informando da desistência da participação do programa e esta deverá ser encaminhada para comissão.

Avaliação de produtividade será efetuada por um sistema de pontuação que observará:

- I. Cumprimento de meta ou metas estabelecidas; 65 pontos
- II. Assiduidade; 10 pontos
- III. Pontualidade; 10 pontos
- IV. Afastamentos imotivados do local de trabalho; 10 pontos
- V. Inocorrência de punição. 05 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG.
CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

São metas estabelecidas para cada servidor conforme trabalho desenvolvido:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1-Realizar busca ativa das mulheres de 25 a 64 anos para realização de exame citopatológico. Cada ACS deverá encaminhar no mínimo 3 mulheres por mês. Forma de verificação da realização da Meta: Caderno de Prevenção. (13 pontos)

2- Realizar no MÍNIMO de 80% de Vistas domiciliares as famílias cadastradas. Forma de verificação da realização da Meta: Fechamento do mês / folha de assinatura (13 pontos)

3-Acompanhamento de 100 % das crianças de 0 a 9 anos.
Forma de verificação da realização da Meta: Visita / Cartão de vacina atualizado. (13 pontos)

4-Acompanhamento de 100% das gestantes. Iniciando no 1ª trimestre.
Forma de verificação da realização da Meta: Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)

5- Acompanhamento de 100% dos hipertensos e diabéticos.
Forma de verificação da realização da Meta: Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)

Observação: O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejar a documentação para averiguação.

ENFERMEIROS

1-Realizar coleta de citopatológico das mulheres de 25 a 64 anos. Sendo no mínimo.

- Andreia: 30 exames mensais
- Jessyka: 20 exames mensais
- Suzamar: 30 exames mensais

Forma de verificação da realização da Meta: Encaminhar impresso com nomes das pacientes atendidas. (13 pontos)

2- Comprovação da realização de no mínimo 3 consultas por mês no TELESSAUDE, por qualquer profissional da equipe de saúde.

Forma de verificação da realização da Meta: Encaminhar impresso das teleconsultorias. (13 pontos).

3- Realizar 01 ação mensal sobre temas pertinentes a promoção, prevenção e tratamento nas escolas do seu território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG.

CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

Forma de verificação da realização da Meta: Relatório da atividade desenvolvida e registro fotográfico. (13 pontos)

4- Porcentagem de 50% das metas atingidas pelas agentes comunitárias de saúde.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação das metas dos ACS. (13 pontos)

5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.

Forma de verificação da realização da Meta: Pontuação dos avaliadores do PMAQ. (13 pontos)

RECEPCIONISTAS

1-Acolhimento e atendimento humanizado ao paciente.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

2- Organização dos arquivos, prontuários, agenda de procedimento e consultas, pastas de receita.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

3- Apresentar resolutividade nos atendimentos simplificando e agilizando os processos de trabalho e demandas da unidade. Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.

Forma de verificação da realização da Meta: Pontuação dos avaliadores do PMAQ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1-Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa).

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

2- Manter a organização dos ambientes da unidade, bem como registrar todos os procedimentos realizados.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

3- Acolhimento e atendimento humanizado aos pacientes.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

Ana Paula Alves Duarte
Lagoa Grande - MG
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG.

CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.

Forma de verificação da realização da Meta: Pontuação dos avaliadores do PMAQ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA

1- Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa).

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

2- Realizar busca ativa dos faltosos para vacinação mensal, repassando para cada ACS.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

3- Realizar imunização em 95% das crianças nas vacinas de rotinas.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

4- Registros de doses aplicadas deverão estar 100% compatível entre o Boletim mensal e os dados informados no SIPNI.

Forma de verificação da realização da Meta: Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)

5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.

Forma de verificação da realização da Meta: Pontuação dos avaliadores do PMAQ.

O cálculo será realizado somando as notas alcançadas no cumprimento das metas estabelecidas acrescidas das notas de assiduidade plena, pontualidade, inoccorrência imotivado do local de trabalho e inoccorrência de punição. Será realizado regra de três e o valor alcançado será convertido em gratificação financeira a acrescentado ao pagamento salário do funcionário.

Para os fatores de assiduidade, pontualidade e afastamentos imotivados haverá redução de 02 (dois) pontos por falta; 01 (um) ponto por falta; 01 (um) ponto por atraso; 01 (um) ponto por afastamento, sendo que a segunda falta ou atraso determinará pontuação igual à zero. Para punição, a aplicação de qualquer das penalidades arroladas no art. 142, da lei Municipal n. 73/1993, com as alterações posteriores, determinará pontuação zero.

Definido que o valor máximo para cumprimento das metas para cada profissional será de acordo com a proporção salário sendo então:

Agente Comunitário de Saúde: R\$ 70,00 reais

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Lagoa Grande, 27 de Abril de 2016
Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG.
CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

Enfermeiro: R\$ 130,00 reais

Recepcionista: R\$ 70,00 reais

Técnico de Enfermagem: R\$ 90,00 reais

Técnico de Enfermagem Sala de Vacina: R\$ 90,00 reais

Caroline Gonçalves e Silva

Presidente da Comissão

Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten signature]

Ana Paula Alves Duarte
Lagoa Grande-MG
Assessora Jurídica
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF:
19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu
_____, lotado no(a)
_____ e ocupante do cargo de
_____, informo estar ciente da Lei Complementar Nº 25 de
14 Dezembro de 2015, que normatiza e cria um Programa de Gratificação a servidores das
Unidades de Atenção Primária em Saúde cadastradas e avaliadas junto ao PMAQ Programa
Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. E assumo,
voluntariamente, os seguintes compromissos:

1-Avaliação de produtividade será efetuada por um sistema de pontuação que
observará:

- I. Cumprimento de meta ou metas estabelecidas;
- II. Assiduidade;
- III. Pontualidade;
- IV. Afastamentos imotivados do local de trabalho;
- V. Inocorrência de punição.

Lagoa Grande -MG, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ESF I – Fabricia Teodoro Lelis / Arco-íris

MÊS

ACS	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Realizar busca ativa das mulheres de 25 a 64 anos citopatológico. Mínimo 3 mulheres.	2- Realizar no MÍNIMO de 80% de Vistas domiciliares as famílias cadastradas. - Fechamento do mês / folha de assinatura (13 pontos)	3-Acompanhamento de 100 % das crianças de 0 a 9 anos. -Visita / Cartão de vacina atualizado. (13 pontos)	4-Acompanhamento de 100% das gestantes. Iniciando no 1º trimestre. - Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	5- Acompanhamento de 100% dos hipertensos e diabéticos. - Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	TOTAL
Cassia da Fonseca										
Dalvani Gonçalves										
Elaine Maria Souza										
Eliane Correa										
Eleuza Ap. Oliveira										
Helen Cassia Soares										
Kelly Adriana Galvão										
Leticia Justo da Silva										
Nayana										
Souza Araujo										
Sueli Paula de Souza										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF II – Mozar Corrêa da Silva / Girassol

MÊS

ACS	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Realizar busca ativa das mulheres de 25 a 64 anos citopatológico. Mínimo 3 mulheres.	2- Realizar no MÍNIMO de 80% de Vistas domiciliares as famílias cadastradas.	3-Acompanhamento de 100 % das crianças de 0 a 9 anos.	4-Acompanhamento de 100% das gestantes. Iniciando no 1º trimestre.	5- Acompanhamento de 100% dos hipertensos e diabéticos.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso - Segundo atraso. pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	- Caderno de Prevenção. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura (13 pontos)	- Visita / Cartão de vacina atualizado. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	
Aparecida Braz da Silva										
Claudia Ferreira										
Elaine Divina de Matos										
Eustania Maria										
Fernanda										
Ap. de Assis										
Katiucia Ap. de Souza										
Maria dos Reis Leal										
Maria Inês de Souza										
Neide Vieira da Silva										
Stefane Godinho										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais.

Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

ESF III – Isidio Bastista Franco / Lirio

MÊS

ACS	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Realizar busca ativa das mulheres de 25 a 64 anos citopatológico. Mínimo 3 mulheres.	2- Realizar no MÍNIMO de 80% de Vistas domiciliares as famílias cadastradas.	3-Acompanhamento de 100 % das crianças de 0 a 9 anos.	4-Acompanhamento de 100% das gestantes. Iniciando no 1º trimestre.	5- Acompanhamento de 100% dos hipertensos e diabéticos.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	- Caderno de Prevenção. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura (13 pontos)	- Visita / Cartão de vacina atualizado. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	- Fechamento do mês / folha de assinatura. (13 pontos)	
Cleusa Duarte										
Fabiana de Oliveira										
Gasparina Aparecida										
Leonice Aparecida										
Soany Aparecida										
Wagner Antonio										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA

ESF I – Fabricia Teodoro Lelis / Arco-iris MÊS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa)	2- Manter a organização dos ambientes da unidade, bem como registrar todos os procedimentos realizados.	3- Acolhimento e atendimento humanizado aos pacientes.	4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe.	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso pontuação é zero. - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	
Maria Veronica Lelis Franco										

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1- Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa)	2- Realizar busca ativa dos faltosos para vacinação mensal, repassando para cada ACS.	3-Realizar imunização em 95% das crianças nas vacinas de rotinas.	4- Registros de doses aplicadas deverão estar 100% compatível entre o Boletim mensal e os dados informados no SIPNI.	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso pontuação é zero. - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	
Rosanilda Maria da Silva										

Ana Paula A. Silva
Lagoa Grande, 27 de Abril de 2016

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA

ESF II – Mozar Corrêa da Silva / Girassol

MÊS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa)	2- Manter a organização dos ambientes da unidade, bem como registrar todos os procedimentos realizados.	3- Acolhimento e atendimento humanizado aos pacientes.	4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe.	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso pontuação é zero. - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição. - Segunda punição pontuação é zero.	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	
Sueli Versiani de Souza										
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SALA DE VACINA	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1- Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa)	2- Realizar busca ativa dos faltosos para vacinação mensal, repassando para cada ACS.	3-Realizar imunização em 95% das crianças nas vacinas de rotina.	4- Registros de doses aplicadas deverão estar 100% compatível entre o Boletim mensal e os dados informados no SIPNI.	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.	TOTAL
	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso pontuação é zero. - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição. - Segunda punição pontuação é zero.	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	
Livia Pereira da Cunha										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38.755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ESF III – Isídio Batista Franco / Lírio _____ MÊS _____

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1-Utilização de uniforme e equipamento de proteção individual corretos. (sapato, jaleco, calça, blusa)	2- Manter a organização dos ambientes da unidade, bem como registrar todos os procedimentos realizados.	3- Acolhimento e atendimento humanizado aos pacientes.	4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe.	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ.	TOTAL
Jordânia Mendes Guimaraes	- Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por atraso - Segundo atraso pontuação é zero.	- Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	- Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	- Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	- Pontuação do enfermeiro. (13 pontos)	

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, - Bairro Centro - Lagoa Grande-MG. CEP 38 755-000 - CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.

RECEPCIONISTA

ESF I – Fabricia Teodoro Lelis/ ESF II – Mozar Corrêa da Silva / Girassol / ESF III – Isidio Batista Franco

MÊS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ASSIDUIDADE (10 pontos) - Redução de 02 pontos por falta. - Segunda falta pontuação é zero.	PONTUALIDADE (10 pontos) - Redução de 02 pontos por atraso pontuação é zero. - Segundo atraso pontuação é zero.	AFASTAMENTO (10 pontos) - Redução de 02 pontos por afastamento. - Segundo afastamento pontuação é zero.	PUNIÇÃO (05 pontos) - Redução de 01 pontos por punição - Segunda punição pontuação é zero.	1-Acolhimento e atendimento humanizado ao paciente - Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	2- Organização dos arquivos, prontuários, agenda de procedimento e consultas, pastas de receita. - Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	3- Apresentar resolutividade nos atendimentos simplificando e agilizando os processos de trabalho e demandas da unidade. - Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	4- Iniciativa para desenvolver atividades referentes a procedimentos na unidade e relacionadas às ações de promoção, prevenção realizadas pela equipe. - Avaliação do enfermeiro. (13 pontos)	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ. - Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	TOTAL
Armelinda Rodrigues										
Denisa Fonseca Borges e Silva										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. Santos Dumont nº 632, – Bairro Centro – Lagoa Grande-MG. CEP 38.755-000 – CNPJ/MF: 19.406.553.0001-77- ADM 2013/2016

FECHAMENTO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PMAQ.

MÊS _____

ENFERMEIRAS

	ASSIDUIDADE (10 pontos)	PONTUALIDADE (10 pontos)	AFASTAMENTO (10 pontos)	PUNIÇÃO (05 pontos)	1- Realizar coleta de citopatológico das mulheres de 25 a 64 anos. Sendo no mínimo: - Andreia: 30 - Jessyka: 20 - Suzamar: 30 - Encaminhar impresso com nomes das pacientes atendidas. (13 pontos)	2- Comprovação da realização de no mínimo 3 consultas por mês no TELESSAÚDE, por qualquer profissional da equipe de saúde	3- Realizar 01 ação mensal sobre temas pertinentes a promoção, prevenção e tratamento nas escolas do seu território. - Relatório da atividade desenvolvida e registro fotográfico. (13 pontos)	4- Porcentagem de 50% das metas atingidas pelas agentes comunitárias de saúde. Avaliação das metas dos ACS. (13 pontos)	5- Implantar estratégia para alcance das metas do PMAQ. Sendo que a pontuação alcançada nesta meta será equivalente à avaliação recebida da equipe pelo PMAQ. - Pontuação dos avaliadores do PMAQ (13 pontos)	TOTAL
ENFERMEIRAS										
ANDREIA LUIZA DE SOUZA										
JESSYKA CORRÊA VELOSO MARQUES										
SUZAMAR CARNEIRO DA SILVA										

*O enfermeiro será responsável pela avaliação das metas citadas, e deverá arquivar todas as documentações que comprovam o desempenho dos profissionais. Sendo que a comissão poderá solicitar sempre que desejarem a documentação para averiguação.